



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

### LEI MUNICIPAL Nº 1268/2015

**ALTERA DISPOSIÇÕES SOBRE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DA LEI 674/2004 – QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO RICARDO DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PARAÍSO DO SUL,**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação dos artigos 233, 234 e 235 da Lei Municipal 674/2004, de 05 de Janeiro de 2004, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Paraíso do Sul e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 233** - *Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:*

*I – atender a situações de emergência e calamidade pública, na forma definida pelo Sistema Nacional de Defesa Civil;*

*II – combater surtos epidêmicos;*

*III – assegurar substituições de férias e licenças de profissionais de saúde;*

*IV – atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica.*

**Art. 234** - *As contratações de que trata este capítulo:*

*a ) Serão precedidas de prévio processo seletivo, ou utilizar-se-á a lista de candidatos aprovados em concurso público em vigência.*



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

*b ) Não poderão ultrapassar o prazo de dois meses nos casos das alíneas I, II e III do art. 233;*

*c ) Nos casos de autorização legislativa, previsto no inciso IV , respeitar-se-á o prazo máximo constante da lei específica.*

**Art. 235** – *É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste título, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,  
10 DE FEVEREIRO DE 2015.**



**JOÃO RICARDO DA ROSA**  
Prefeito Municipal em exercício